



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2007, de 05 de dezembro de 1984.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP.

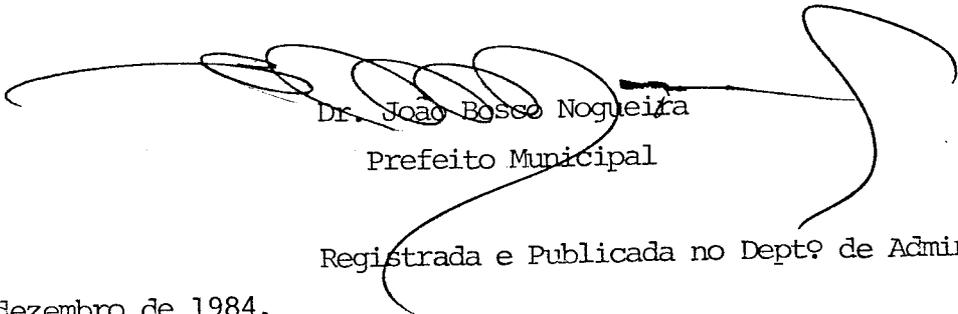
Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo CEAGESP, objetivando a implantação, instalação, manutenção e desenvolvimento de modalidades de venda ao público consumidor de produtos hortigranjeiros e outros considerados de primeira necessidade, a nível de varejo, com a denominação específica de "VAREJÃO".

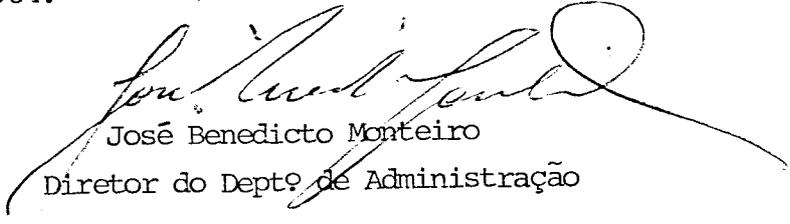
Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo anterior correrão por dotação própria do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, no corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recurso do excesso de arrecadação previsto na execução orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 1984.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 05 de dezembro de 1984.


José Benedicto Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

rmn.

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP
Telefones : P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1